



Companhia de Saneamento do Pará

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, por intermédio desta pregoeira, designada pela portaria n. **374/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 5.450/2005, pelo Decreto Estadual n. 2.069/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **14 horas** (horário oficial de Brasília – DF) do **dia 05 de Julho de 2016**, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SPLITS E EXAUSTORES PARA COMPLEXO OPERACIONAL DO BOLONHA EM BELÉM/PA**, conforme Termo de Referência Técnica, **Anexo I** do Edital.

LOTE I (MATERIAIS ELÉTRICOS): R\$ 159.961,20 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

LOTE II (SPLITS): R\$ 43.130,10 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e dez centavos).

LOTE III (EXAUSTORES): R\$ 4.525,30 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

1.2. Os fornecimentos deverão ser prestados atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n. 4.358/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento das condições habilitatórias.
- e) Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa e Pequena Empresa.
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam às exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:



Companhia de Saneamento do Pará

- a) Estejam sob dissolução, liquidação ou impedidas de participar de licitações promovidas pelo Governo do Estado do Pará, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, em todas as suas esferas;
- b) Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores mais de **10% (dez por cento)** do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado ou da COSANPA na data da publicação do Edital;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto n. 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento do licitante e seu representante legal junto ao provedor do sistema implicam sua responsabilidade legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n. 2.069/06).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto n. 2.069/06).

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto n. 2.069/06).

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto n. 2.069/06).

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e o valor global para o item cotado. A proposta deverá ser enviada a partir do momento da publicação do aviso no DOE até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Pública e será permitida alteração somente nesse mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 22, caput, Decreto n. 2.069/06).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto n. 2.069/06).

4.5. Não serão admitidas propostas que apresentarem condições e especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

5 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Companhia de Saneamento do Pará

5.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e conter:

- a) Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão publica deste Pregão;
- b) Especificações e características detalhadas dos serviços cotados, e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem;
- c) Valor pelo qual a licitante se propõe prestar os serviços, expressos numericamente e por extenso, cotados obrigatoriamente em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciem nos custos;
- d) O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- e) Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência e número da conta-corrente.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
- g) Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- h) Oferta firme e precisa rigorosamente limitada ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- i) Assinatura do responsável ou do representante legal quando do envio pelo vencedor da proposta ao Pregoeiro, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome responsável abaixo de sua assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.2. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.3. Não caberá desistência após a apresentação da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do prestador dos serviços das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Instrumento, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual n. 2.069/06.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



Companhia de Saneamento do Pará

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **menor preço global do item**, podendo encaminhar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, pelo sistema eletrônico, contraproposta para que seja obtido preço melhor, assim como decidir sobre sua aceitação.

8.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela COSANPA e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.3. No caso da participação no Pregão de licitante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação à ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c. Não ocorrendo à adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e. O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.



Companhia de Saneamento do Pará

8.3.3. Na hipótese da não-adjucação nos termos previstos no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.4. No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado comprovante que ateste a regularidade fiscal da adjudicatária e, havendo alguma restrição e em se tratando de ME ou EPP, terá ela **2 (dois) dias** para regularizar sua situação.

8.4. No caso da proposta ou lance de menor valor não ser aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.4, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação das licitantes será verificada "Online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que tange aos documentos por ele abrangidos.

9.1.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja possibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via e-mail ou fax, no prazo designado pela pregoeira pelo sistema eletrônico, podendo dilatar esse prazo, caso julgue necessário.

9.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados no endereço abaixo, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública:

Companhia de Saneamento do Pará – CPL

Av. Magalhães Barata, nº 1201

Belém-Pará

CEP 66.060-901

At. Pregão Eletrônico n. 15/2016

9.2. Para a habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



Companhia de Saneamento do Pará

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) Prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante);

d) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e:

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

9.2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data de abertura da sessão pública desta licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos por lei, do último exercício social, já apresentados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c) A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:



Companhia de Saneamento do Pará

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

GE – Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50, sendo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total do Ativo}}$$

c.1) Para atendimento ao disposto no § 5º do Artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar seus compromissos de curto prazo (um ano), considerando que as maiores das obrigações classificadas no Passivo Circulante vencem imediatamente após o encerramento do balanço; somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

- Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento a longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

- Grau de Endividamento (GE igual ou inferior a 0,50): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a quaisquer intempéries.

d) Possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que assegure capacidade técnica da licitante para o fornecimento igual ou similar aos objetos da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

9.2.5. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;

9.2.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da existência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

9.3. Os documentos, dentro de seus respectivos prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.



Companhia de Saneamento do Pará

9.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta vencedora ajustada ao último lance dado deverão ser encaminhados a pregoeira por meio do Fax nº (91) 3202-8424 ou pelo e-mail licitacoes@cosanpa.pa.gov.br, (neste caso não necessitará de assinatura), no prazo por ele estipulado, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais ou cópias autenticadas por cartório competente deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço constante em 9.1.2:

9.6. Será desclassificado o licitante que deixar de atender aos subitens acima no prazo estipulado;

9.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com seu número de inscrição no CNPJ/MF e preferencialmente com seu endereço, observado o seguinte:

9.7.1. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número de inscrição da matriz no CNPJ/MF;

9.7.2. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número de inscrição da filial no CNPJ/MF, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo nesse caso apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

9.7.3. Caso o licitante seja a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com os números de inscrição da matriz e da filial no CNPJ/MF, simultaneamente;

9.8. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

9.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

9.12. As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.13. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei n. 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.14. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15. A apresentação de documentos com a validade expirada resultará na inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antes da data da abertura da sessão pública, exceto atestados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto n. 2.069/06).

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**.



Companhia de Saneamento do Pará

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto n. 2.069/06).

10.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@cosanpa.pa.gov.br.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediata, motivada e exclusivamente por meio eletrônico manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3. Nenhum recurso e/ou impugnação contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica e será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações da COSANPA, na Avenida Magalhães Barata, 1201, Bairro de São Brás, Belém, Pará, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00 horas.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, serão próprios da COSANPA, **conta orçamentária n.15.11601.7210.20000.5352.60.202052.**

14 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

14.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora de cada lote, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, à legislação pertinente e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93.

14.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.3. A Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 17 deste Edital e art. 81 da Lei n. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o contrato, se o vencedor da licitação:

- a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;
- b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo Presidente.



Companhia de Saneamento do Pará

14.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Diretoria de Mercado a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

14.5. A COSANPA poderá rescindir o futuro contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital, ou a qualquer tempo mediante notificação a futura contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

14.6. A execução do objeto do contrato obedecerá ainda ao que consta no Termo de Referência.

14.7. A COSANPA poderá suprimir ou acrescentar ao objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal n. 8.666/93.

14.8. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.9. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

14.10. A COSANPA efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Fatura discriminativa, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, após testados e aprovados pelo Setor Competente da COSANPA.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

14.12. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ocorrerá conforme o estipulado no art. 389 da lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), apenas no que diz respeito à incidência de juros e atualização monetária. Os juros moratórios serão computados com base no art. 406 do Código Civil, cumulado com o art. 161, §1º, da Lei n. 5.172/66.

15 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

15.2. A Contratada será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a COSANPA;

15.3. O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das demais diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da Ordem de Serviço e encerramento do contrato sem nenhum ônus para a COSANPA, ou pagamento de indenização à empresa contratada.

16 - DA GARANTIA:

16.1. O adjudicatário prestará garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93.

17 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no



Companhia de Saneamento do Pará

Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.1. Advertência escrita;

17.1.2. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste contrato;

17.1.3. Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro dia ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

17.1.4. Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste contrato quando decorrido mais de **30 (trinta) dias** de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

17.1.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

17.1.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

17.1.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da CONTRATANTE.

17.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

17.3. Compete a Autoridade da COSANPA, a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

17.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

17.5. As sanções previstas no item 17.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

17.6. As penalidades previstas no item 17.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - DA RESOLUÇÃO DO FUTURO CONTRATUAL: O futuro Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal do contraditório e a ampla defesa:

18.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

18.2. Por **distrato**;

18.3. Por **denúncia** pela CONTRATANTE a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.



Companhia de Saneamento do Pará

18.4. Por **rescisão** de pleno direito pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a CONTRATANTE ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste contrato por período superior a **30 (trinta) dias**.

18.4.1. Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

18.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49, da Lei n. 8.666/93.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.



Companhia de Saneamento do Pará

- 20.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.3. É vedada a subcontratação do serviço objeto desta licitação sem previa anuência da COSANPA.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições legais aplicáveis.
- 20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 20.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.8. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00 às 12:00horas e de 14:00 às 18:00horas. Informações podem ser obtidas pelo telefone (91) 3202-8424.
- 20.9. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.1.0 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de pregão.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.14. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos pela Justiça Estadual, no foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Belém-PA, 21 de Junho de 2016.

Maria do Socorro Barbosa e Silva
Pregoeira



Companhia de Saneamento do Pará

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SPLITS E EXAUSTORES PARA O COMPLEXO OPERACIONAL DO BOLONHA BELÉM/PA.

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, splits e exaustores, atendendo às especificações e quantitativos discriminados nas planilhas 1, 2 e 3 do item 3 deste Termo..

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para a recomposição das instalações elétricas atingidas no sinistro ocorrido em 05/07/2015, visando completar a normalização das condições técnicas da operação do Complexo Operacional do Bolonha, que integra o sistema de abastecimento de água da COSANPA no Município de Belém, no Estado do Pará.

3 – VALOR MÉDIO ESTIMADO DOS PRODUTOS

Conforme discriminado nas planilhas abaixo, o valor médio estimado, por grupo, é de:

Grupo 1 (Materiais elétricos): R\$ 159.961,20 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Grupo 2 (Splits): R\$ 43.130,10 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e dez centavos).

Grupo 3 (Exaustores): R\$ 4.525,30 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).



Companhia de Saneamento do Pará

PLANILHA DE PREÇO N° 01					
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid	PREÇO MÉDIO	
				P.Uunit	P.Total
1	Poste de concreto duplo T, 300 KG, H = 12 M (NBR 8451);	1	UNID	3.192,70	3.192,70
2	Cruzeta de concreto leve, comp. 2000 mm secção 90 X 90 mm;	7	UNID	346,20	2.423,40
3	Suporte mão-francesa em aço abas iguais 40 cm, capacidade minima de 70KG;	20	UNID	173,61	3.472,13
4	Kit de materiais para bracedeira para fixacao em poste circular, contem tres fixadores e um rolo de fita de 3 m em aço carbono;	4	UNID	193,07	772,29
5	Parafuso frances M16 em aço galvanizado, comprimento = 45 mm, diametro = 16 mm, cabeça abaulada;	14	UNID	3,38	47,36
6	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 125 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada;	14	UNID	5,39	75,43
7	Parafuso frances M16 em aço galvanizado, comprimento = 150 mm, diametro = 16 mm, cabeça abaulada;	18	UNID	5,78	104,00
8	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 200 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada;	18	UNID	6,73	121,05
9	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 300 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada;	24	UNID	9,48	227,52
10	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 450 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada;	12	UNID	12,88	154,53
11	Porca zincada, quadrada, diametro 5/8";	40	UNID	1,32	52,80
12	Porca olhal em aço galvanizado, diametro nominal de 16 mm;	12	UNID	12,70	152,36
13	Arruela quadrada em aço galvanizado, dimensao = 38 mm, espessura = 3mm, diametro do furo= 18 mm;	40	UNID	0,95	37,87
14	Para-raios de distribuicao tipo valvula de oxido de zinco, tensao nominal 6 kv, 5 ka;	6	UNID	349,22	2.095,32
15	Gancho olhal em aço galvanizado, espessura 16 mm, abertura 21 mm, capcidade para 5 dan;	6	UNID	12,87	77,22
16	Isolador suspensão, polimérico, com 4 aletas, tensão 15 kv, nbi-110 kv (isolador pino polimerico susp. 15 kv);	12	UNID	46,45	557,34
17	Manilha sapatilha para alça pré-formada de distribuição;	6	UNID	14,24	85,44
18	Alca preformada de distribuicao, em aço galvanizado, para condutores de aluminio awg 4/0 caa;	6	UNID	23,14	138,82



Companhia de Saneamento do Pará

PLANILHA DE PREÇO Nº 01					
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid	PREÇO MÉDIO	
				P.Unit	P.Total
				19	Conector cunha para cabo # 4/0 awg caa;
20	Suporte para abraçadeira isolada para mufla em cruzeta;	12	UNID	131,00	1.572,00
21	Eletroduto em ferro galvanizado pesado 4";	8	UNID	347,60	2.780,78
22	Eletroduto flexível dn 100mm (4"), tipo kanaflex;	18	Mt	14,06	253,08
23	Fita aço inox para cintar poste, l = 19 mm, e = 0,5 mm (rolo de 30m);	1	UNID	55,37	55,37
24	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m;	4	UNID	13,66	54,64
25	Fita isolante de borracha autofusao, uso ate 69 kv (alta tensao);	12	RL	20,74	248,92
26	Espaçador separador de fases 15kv;	9	UNID	43,10	387,90
27	Suporte para mufla de 95mm ² a 120mm ² ;	12	UNID	450,00	5.400,00
28	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200x4,6mm	200	UNID	0,17	34,50
29	Cabo de cobre nu 50mm ² - fornecimento e instalação (aterramento);	60	Mt	21,87	1.312,20
30	Haste coperweld 5/8" x 3,00m com conector;	12	UNID	29,50	354,00
31	Caixa inspeção em polietileno para aterramento e para raios diametro = 300 mm;	5	UNID	33,47	167,36
32	Fornecimento de cartucho para solda exotérmica;	12	UNID	12,00	144,03
33	Fornecimento de molde de solda exotérmica tipo "x" para cabo 50 mm ² ;	2	UNID	207,47	414,95
34	Alicate para manuseio dos moldes;	2	UNID	140,34	280,68
35	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 50mm ² ;	5	UNID	8,16	40,81
36	Terminal metalico de compressao para cabo 50mm ² com um furo de fixação;	12	UNID	3,21	38,46
37	Guia passa fio em PVC com alma de aço, 30 metros;	2	UNID	26,72	53,44
38	Eletroduto de aço galvanizado a fogo tipo pesado 3/4";	10	UNID	47,42	474,23
39	Abraçadeira tipo "D", para eletroduto de 3/4", com parafuso;	30	UNID	0,59	17,70
40	Bucha de nylon S-8 com parafuso e arruela;	50	UNID	0,37	18,50
41	Condutele a prova de tempo, fabricado em aluminio fundido, entradas rosqueadas para eletroduto de aço rosca NPT 3/4 tipo "LL";	4	UNID	9,08	36,31



Companhia de Saneamento do Pará

PLANILHA DE PREÇO Nº 01					
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid	PREÇO MÉDIO	
				P.Unit	P.Total
				42	Condutele a prova de tempo, fabricado em alumínio fundido, entradas rosqueadas para eletroduto de aço rosca NPT 3/4 tipo "LR";
43	Condutele a prova de tempo, fabricado em alumínio fundido, entradas rosqueadas para eletroduto de aço rosca NPT 3/4 tipo "T";	4	UNID	10,11	40,42
44	Condutele a prova de tempo, fabricado em alumínio fundido, entradas rosqueadas para eletroduto de aço rosca NPT 3/4 tipo "C", tampa com tomada 2P+T 10A;	8	UNID	15,14	121,14
45	Condutele a prova de tempo, fabricado em alumínio fundido, entradas rosqueadas para eletroduto de aço rosca NPT 3/4 tipo "E", tampa com tomada 2P+T 10A;	8	UNID	17,32	138,54
46	Condutele a prova de tempo, fabricado em alumínio fundido, entradas rosqueadas para eletroduto de aço rosca NPT 3/4 tipo "E", tampa com interruptor 5A;	1	UNID	15,79	15,79
47	Luminária para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W, T5, fabricada em chapa de aço tratada e pintada em epóxi na cor branca, refletor de alumínio anodizado de alto brilho, luminária tipo industrial, instalação pendente em eletroduto, alojamento para reator, fornecimento completo com reator duplo eletrônico 127/220V, lâmpadas, soquetes anti-vibratórios. REF.: 4650 da Itaim ou equivalente;	8	UNID	179,80	1.438,40
48	Bloco autônomo para iluminação de emergência, com 02 lâmpadas fluorescentes compactas de 11W, autonomia para 4 horas, baterias selada sem necessidade de manutenção, bivolt (127/220V). REF.: LL da Unitron ou equivalente;	4	UNID	629,41	2.517,65
49	Lampada fluorescente de 32W 127V;	30	UNID	55,14	1.654,13
50	Plug 2P+T, 15A, cor cinza, fabricado em material termoplástico;	8	UNID	4,78	38,21
51	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE) 2,5mm ² , 1KV / 90º C;	120	Mt	1,80	216,30
52	Arruela para eletroduto galvanizado, fabricados em alumínio fundido, nos seguintes diâmetros: 3/4";	12	UNID	1,37	16,41
53	Bucha para eletroduto galvanizado, fabricados em alumínio fundido, nos seguintes diâmetros: 3/4";	12	UNID	1,57	18,78
54	Eletroduto de aço galvanizado a fogo tipo pesado 3/4", com luva;	12	UNID	45,86	550,28



Companhia de Saneamento do Pará

PLANILHA DE PREÇO Nº 01					
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid	PREÇO MÉDIO	
				P.Unit	P.Total
55	Cabo de cobre isolado, 120mm ² epr/xlpe, 6kv, cor preta.	300	Mt	63,62	19.085,40
56	Cabo de cobre isolado, 95mm ² epr/xlpe, 6kv. Cor preta	600	Mt	49,48	29.686,80
57	Cabo de alumínio com alma de aço, bitola 4/0 awg, formação 6/1 fios.	350	Mt	16,71	5.848,50
58	Cabo de cobre isolado, 35mm ² epr/xlpe, 6kv, cor preta.	240	Mt	19,69	4.726,08
59	Cabo de cobre isolado tipo pp, 12 x #1,5mm ² epr/xlpe, 1kv, na cor preto,	400	Mt	14,46	5.785,00
60	Cabo AFT 4x2AWG, com blindagem	100	Mt	4,70	469,50
61	Mufla terminal unipolar para cabo # 95/120mm ² em epr-classe 15kv, uso externo - borracha de silicone;	55	UNID	259,30	14.261,36
62	Mufla terminal primaria unipolar uso interno para cabo 25/70mm ² isol 6/10kv em epr- borracha de silicone;	20	UNID	226,70	4.534,00
63	Terminal metalico a compressao para 1 cabo de 1,5 mm ² , com 1 furo de fixacao;	300	UNID	0,19	55,50
64	Terminal metalico a compressao para 1 cabo de 120 mm ² , com 1 furo de fixacao;	15	UNID	8,63	129,48
65	Terminal metalico a compressao para 1 cabo de 95 mm ² , com 1 furo de fixacao;	60	UNID	6,24	374,28
66	Terminal metalico a compressao para 1 cabo de 35 mm ² , com 1 furo de fixacao;	20	UNID	2,21	44,20
67	FORNECIMENTO DE FUSÍVEL DE MT, CLASSE DE TENSÃO 7,2KV, IN 2A, DIÂMETRO 27MM, COMPRIMENTO 195MM,	3	UNID	291,55	874,65
68	FORNECIMENTO DE FUSÍVEL DE MT, CLASSE DE TENSÃO 15KV, IN 2A, DIÂMETRO 27MM, COMPRIMENTO 230MM,	3	UNID	334,34	1.003,02
69	FORNECIMENTO DE FUSÍVEL LIMITADOR DE CORRENTE, CLASSE DE TENSÃO 4,16/7,2KV, IN 32A, CAPACIDADE DE RUPTURA 63KA, DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE GARRAS 325MM, DIÂMETRO DO CORPO 66MM, COM PINOPERCUSOR, TIPO HH	3	UNID	314,55	943,65



Companhia de Saneamento do Pará

PLANILHA DE PREÇO Nº 01					
Itens	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO MÉDIO	
		Quant	Unid	P.Unit	P.Total
70	FORNECIMENTO DE FUSÍVEL LIMITADOR DE CORRENTE, CLASSE DE TENSÃO 4,16/7,2KV, IN 100A, CAPACIDADE DE RUPTURA 63KA, DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE GARRAS 475MM, DIÂMETRO DO CORPO 66MM, COM PINOPERCUSOR, TIPO HH	3	UNID	634,17	1.902,52
71	FORNECIMENTO DE FUSÍVEL LIMITADOR DE CORRENTE, CLASSE DE TENSÃO 4,16/7,2KV, IN 125A, CAPACIDADE DE RUPTURA 63KA, DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE GARRAS 475MM, DIÂMETRO DO CORPO 85MM, COM PINOPERCUSOR, TIPO HH	3	UNID	715,17	2.145,52
72	FORNECIMENTO DE FUSÍVEL LIMITADOR DE CORRENTE, CLASSE DE TENSÃO 2,4/3,6KV, IN 315A, CAPACIDADE DE RUPTURA 40KA, DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE GARRAS 475MM, DIÂMETRO DO CORPO 85MM, COM PINOPERCUSOR, TIPO HH	3	UNID	1.658,22	4.974,65
73	Cabo de cobre isolamento anti-chama, # 25 mm ² EPR/XLPE, 0,6/1 KV, na cor verde	80	MT	10,98	878,40
74	Cabo de cobre isolado, # 95 mm ² EPR/XLPE, 6 KV, na cor preta	300	MT	66,61	19.984,00
75	Cabo de cobre isolamento anti-chama, # 95 mm ² EPR/XLPE, 0,6/1 KV, na cor verde	100	MT	41,72	4.171,75
76	Mufla terminal primaria unipolar uso interno para cabo 95/120mm ² isolamento para 6/10kv em epr- borracha de silicone	15	UNID	207,88	3.118,20
77	Terminal metalico a compressão para 1 cabo de 25 mm ² , com 1 furo de fixacao	4	UNID	1,60	6,39
		Total P. Médio		159.961,20	

PLANILHA DE PREÇO Nº 02					
itens	ESPECIFICAÇÃO	Telefone		PREÇO MÉDIO	
		Quant	Unid	P.Unit	P.Total
1	SPLIT DE 24.000 BTUS	10	UN	4.071,93	40.719,33
2	SPLIT DE 18.000 BTUS	1	UN	2.410,77	2.410,77
		Tot. Preço Médio		43.130,10	



Companhia de Saneamento do Pará

6.1.3. O fornecedor é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino (CIF).

6.2. DA VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes interessadas.

7 – GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato, assim como a fiscalização dos materiais recebidos, ficará sobre a responsabilidade do Gestor da USRP, engenheiro Ronald Kelley da Silva.

8 – DEFINIÇÕES:

A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

8.1. Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.2. Termo de referência técnica, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;

8.3. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.

8.4. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

8.5. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.6. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA.

8.7. A contratada deverá providenciar tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA.

8.8. Todo o pessoal envolvido na execução dos fornecimentos contratados, objeto deste termo de referência, será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

8.9. A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

9 – INSPEÇÕES E TESTES:

Os fornecimentos dos produtos contratados serão avaliados conforme previsto na especificação técnica contida nas listas de materiais e demais informações apresentada em planilhas e arquivos anexados.

O fornecedor contratado deverá cumprir rigorosamente as seguintes diretrizes básicas:

a) Quaisquer dúvidas, eventuais conflitos ou divergências deverão ser formalmente apresentados para a COSANPA que então deverá deliberar sobre cada aspecto envolvido.



Companhia de Saneamento do Pará

- b) A contratada deverá apresentar os catálogos técnicos dos fabricantes dos produtos a serem fornecidos.
- c) Qualquer proposta de modificação, adaptação ou ajuste em relação às especificações e documentações fornecidas pela COSANPA deverão ser previamente e formalmente apresentadas para análise e deliberação da contratante.
- d) A contratada deverá informar o cronograma de todas as etapas do processo de fornecimento dos itens contratados, permitindo que a COSANPA, a seu próprio critério, possa enviar inspetor qualificado para fiscalização. Todas as despesas (transporte, hospedagem e alimentação) do inspetor são de responsabilidade exclusiva da COSANPA.
- e) As etapas de fabricação, testes/ensaios, embalagem e transporte dos itens a serem fornecidos somente deverão acontecer após a aprovação formal da COSANPA, após análise da documentação formalmente apresentada pelo fornecedor contratado, a cada etapa.

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1. O presente termo estabelece as condições básicas. Caso necessário a COSANPA poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer no momento das aquisições da natureza contratada, desde que não fira os custos da planilha contratada.

10.2. Caberá à contratada dispor dos meios para o pleno fornecimento dos materiais e equipamentos de reposição, na conformidade dos prazos estabelecidos.

10.3. A entrega dos materiais deverá ser efetivada na região metropolitana de Belém/PA, Avenida João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Bairro do Curió-Utinga, CEP 66.610-010, ALMOXARIFADO CENTRAL. Fone 91-3261-9156.

10.4. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

11 – PENALIDADES:

11.1. Na eventualidade de ocorrer atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.

11.2. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos materiais e equipamentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

11.3. Ressalta-se que os materiais entregues serão avaliados na sua totalidade, com base nos resultados finais alcançados, tendo como referência os padrões técnicos usuais, não havendo possibilidade de aprovação parcial.

11.4. Na eventualidade dos materiais e equipamentos fornecidos não serem aprovados pela COSANPA, após vistorias e testes de funcionalidade, também acontecerá o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa contratada. Exceção poderá ser avaliada, caso a contratada apresente justificativas plausíveis de que seu trabalho foi prejudicado por fatores alheios a sua intenção original, a despeito dos esforços comprovadamente realizados.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL:



Companhia de Saneamento do Pará

12.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

12.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

12.1.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

12.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

13 – FONTE DE RECURSOS:

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA, conta orçamentária **15.11601.7210.20000.5352.60.202052**.

Belém, 05 de maio de 2016

Ronaldo da Cunha Barata
Gestor da USLG

Arliane Correa dos Reis
Diretora de Gestão de Pessoa e Logística



Companhia de Saneamento do Pará

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016 – COSANPA

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF n. _____, sediada na _____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir,..... o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço **(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**.

Belém, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Declarante



Companhia de Saneamento do Pará

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016 – COSANPA

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso v, da Lei n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém, ____ de _____ de 2016

Nome e Assinatura do Declarante



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016- COSANPA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... nome da empresa)
CNPJ/MF ou CIC N.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N. 15/2016**.

Belém, ____/____/____.

Representante legal da Empresa



Companhia de Saneamento do Pará

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016 – COSANPA

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º, XI SRF Nº 480

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belém, ____/____/____.

Assinatura do Responsável



Companhia de Saneamento do Pará

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016 – COSANPA

CONTRATO N. _____/2016.

CONTRATO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E _____, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SPLITS E EXAUSTORES PARA O COMPLEXO OPERACIONAL BOLONHA EM BELÉM/PA.

Pelo presente instrumento particular **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, sociedade de economia mista estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Magalhães Barata nº. 1201 - bairro São Brás - Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob n. 04.945.341/0001-90, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **LUCIANO LOPES DIAS**, por sua Diretora Financeira **ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM** e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística **ARLIANE CORREA DOS REIS**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n. _____ com sede _____, CEP: _____ – bairro _____ – município – estado, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, Sr./Sra. _____, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, que entre si celebram, por força do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016** e de conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e seus regulamentos e Decreto Federal 5.450/05 e Decreto Estadual n. 2.069/2006 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, splits e exaustores para o complexo operacional Bolonha em Belém, estado do Pará, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Técnica, Edital e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes do Termo de Referência ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais na condição da CIF, no prazo, no local e nas condições exigidas no edital de licitações a que está vinculado este contrato, de acordo com as especificações do termo de referência (Anexo I do edital).
- b) Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;



Companhia de Saneamento do Pará

- d) Reparar, corrigir ou subtrair, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento;
- e) Credenciar junto à CONTRATANTE representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- f) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- g) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao fornecimento devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$ _____ (valor por extenso), incluindo o fornecimento do objeto deste edital e termo de referência, todos os custos diretos e indiretos, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação e aceitação na Nota Fiscal e demais documentos no Setor Financeiro da COSANPA, inclusive a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, que deverá estar atestada, visada e com o aceite pelo responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito na conta corrente nº ____, mantida pela CONTRATADA na Agência ____ do Banco ____.

5.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto acima, que incidirá somente depois que a documentação seja regularizada, reapresentada e aceita;

5.3. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleno reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. A forma de pagamento será exclusivamente em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENÁRIOS: Os recursos para o pagamento dos serviços serão próprios da COSANPA, através da **conta orçamentária n.15.11601.7210.20000.5352.60.202052.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- e) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



Companhia de Saneamento do Pará

7.1. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste contrato;

7.1.3. Multa de **1% (um inteiro por cento)** ao dia, do trigésimo primeiro dia ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

7.1.4. Multa de **20% (vinte inteiros por cento)** sobre o valor deste contrato quando decorrido mais de **30 (trinta) dias** de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

7.1.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

7.1.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

7.1.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

7.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

8.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

8.2. Por **distrato**;

8.3. Por **denúncia** pela CONTRATANTE a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

8.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- k) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste contrato ou dele decorrentes;
- l) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;
- m) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- n) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- o) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- p) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- q) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;



Companhia de Saneamento do Pará

- r) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- s) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- t) Atraso injustificado na execução deste contrato por período superior a **30 (trinta) dias**.

8.4.1. Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

8.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, na sua plenitude, deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA, no Almoarifado Central da CONTRATANTE, na condição de CIF, localizada na região metropolitana de Belém/PA, Avenida João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Bairro do Curió-Utinga, CEP 66.610-010, ALMOXARIFADO CENTRAL. Fone 91-32619156.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: Fica designado gestor da USRP, Ronald Kelley da Silva para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução deste contrato, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Durante toda a vigência contratual a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária à prorrogação do prazo da validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Não haverá reajuste de preço salvo, se houver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajuste se dará com base no INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda da interpretação ou inadimplemento deste Contrato Administrativo, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, como competente para solucioná-lo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo, para produzir seus jurídicos efeitos.



Companhia de Saneamento do Pará

Belém (PA), ____ de _____ de 2016.

LUCIANO LOPES DIAS
Diretor Presidente

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM
Diretora Financeira

ARLIANE CORREA DOS REIS
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela **CONTRATADA**
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: